



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS

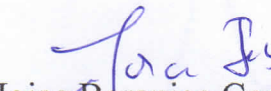
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

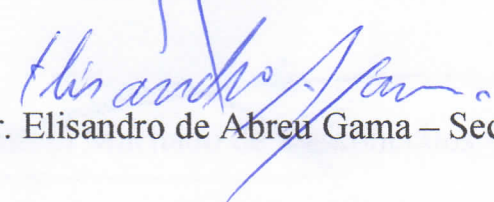
PARECER:

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 29 de dezembro de 2025, às 18 horas, na sala das sessões sob a presidência da Vereadora Joice Beranice Coelho Leites, presente os vereadores Rosileti Silva Vasconcelos, Relatora e Elisandro de Abreu Gama, Secretário, para apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 097/2025: ALTERA A DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO ANEXO II, DA LEI 1.053/2007, QUE TRATA SOBRE A CRIAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR DE ESCOLA**. Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 29 de dezembro de 2025.


Ver^a. Joice Beranice Coelho Leites – Pres.


Ver^a. Rosileti Silva Vasconcelos – Rel.


Ver. Elisandro de Abreu Gama – Sec.



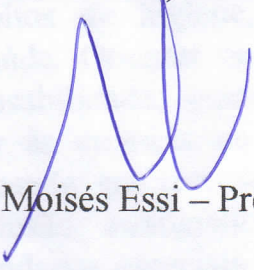
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

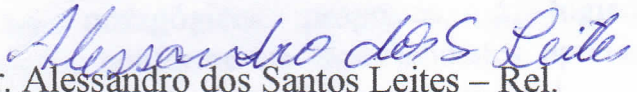
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

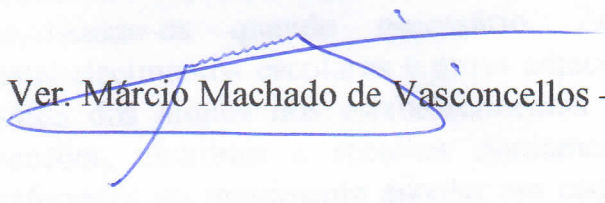
PARECER:

A Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 29 de dezembro de 2025, às 18 horas, na sala das sessões, sob a presidência do vereador Moisés Essi, presente os Vereadores, Alessandro dos Santos Leites, Relator e Márcio Machado de Vasconcellos, Secretário, para apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 097/2025: ALTERA A DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO ANEXO II, DA LEI 1.053/2007, QUE TRATA SOBRE A CRIAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR DE ESCOLA**. Após o devido estudo do mesmo, a Comissão resolve emitir parecer favorável à sua apreciação.

Sala das sessões, em 29 de dezembro de 2025.


Ver. Moisés Essi – Pres.


Ver. Alessandro dos Santos Leites – Rel.


Ver. Márcio Machado de Vasconcellos – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

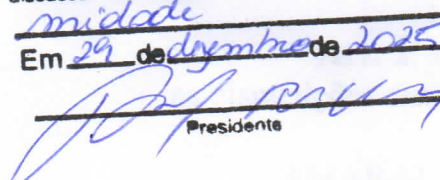
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AMARAL FERRADOR RS

APROVADO em 22 de julho

discussão em votação por unanimidade

Em 29 de dezembro de 2025


Presidente

PROJETO DE LEI Nº 097/2025.

ALTERA A DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO ANEXO II, DA LEI 1.053/2007, QUE TRATA SOBRE A CRIAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a descrição analítica do anexo II, da lei 1.053/2007, que passará a vigor o seguinte:

“b) Descrição Analítica: Desenvolver junto às crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde. Orientar os alunos no sentido de despertar o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres. Atender às crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação. Participar e colaborar com o processo de inclusão, auxiliando no atendimento aos alunos que necessitam de cuidados especiais em relação ao comportamento das atividades pedagógicas propostas, à higiene, locomoção e alimentação, conforme as especialidades apresentadas pelo aluno, conforme orientação do professor responsável.

Observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação, auxiliando-os quando necessário. Zelar pela disciplina nos estabelecimentos escolares e áreas adjacentes. Assistir a entrada e a saída dos alunos nos estabelecimentos escolares. Encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente livros e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe. Prover as salas de aula do material escolar indispensável. Arrecadar e entregar na Secretaria do estabelecimento de ensino, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos. Colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas. Comunicar à autoridade competente os atos

Câmara Municipal de Vereadores
AMARAL FERRADOR - RS
RECEBEMOS
Em 22 / 12 / 25




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada. Receber e transmitir recados. Executar outras tarefas semelhantes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em

RONIVAN FONTOURA
BRAGA:62057790053

Assinado de forma digital por
RONIVAN FONTOURA
BRAGA:62057790053
Dados: 2025.12.22 14:31:36 -03'00'

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LACERDA,
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente proposta de alteração das descrições analíticas do cargo de Monitor de Escola, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1053/2007, tem como objetivo principal o alinhamento integral das atribuições da função ao disposto no Art. 28, inciso XVII, da Lei Federal nº 13.146/2015, bem como às novas diretrizes municipais estabelecidas no Art. 25 do Parecer nº 01 CME/SME de 14/08/2024. Este Parecer, ao tratar das Diretrizes para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino, dispõe sobre a necessidade de atribuir ao Monitor de Escola funções mais específicas, voltadas ao suporte à inclusão, garantindo a legalidade, a qualidade do serviço e o atendimento integral às necessidades educacionais especiais dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Amaral Ferrador/RS.

Por estas justificadas razões, de relevante interesse público, o Executivo espera que os nobres pares deste Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em
19 de dezembro de 2025.

RONIVAN
FONTOURA
BRAGA:62057790053

Assinado de forma digital por
RONIVAN FONTOURA
BRAGA:62057790053
Dados: 2025.12.22 15:58:56
-03'00'

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal